



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 814, de 01 de julho de 2002

Institui concurso de poesias sobre o tema “Município de São João”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João, aprovou e, eu, DIRCEU MEZZAROBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o concurso de poesias e trovas sobre o tema: “Município de São João”, que será promovido, anualmente, pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, por ocasião do aniversário do Município.

Parágrafo único. O concurso, aberto a participação de toda a comunidade, premiará os autores das três melhores poesias e trovas, selecionadas por uma comissão julgadora, na forma do regulamento próprio.

Art. 2º A solenidade de premiação dos vencedores fará parte das comemorações alusivas ao aniversário do Município de São João.

Art.3º As poesias e trovas vencedoras, com a identificação dos respectivos autores, serão veiculadas pela Municipalidade em cartazes, em pontos diversos do Município.

Art.4º Os recursos decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios ou termos de cooperação que fizerem necessário à execução desta Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 01 de julho de 2002.

DIRCEU MEZZAROBA
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se
Em, 01 de julho de 2002

OVILDO PEDROLO
Sec. de Adm. e Fin.